

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos de sopro, percussão e estantes para a Banda Municipal de Campo Alegre (BAMUCA).

**ASSUNTO:** Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2023.

### DESPACHO

Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.979.527/0001-11, acerca das condições estabelecidas no edital, dos seguintes quesitos:

- especificação técnica que imotivadamente vincula a fornecimento de uma marca;
- Partes em bronze;
- Item 01 – Trompete - Medidas exigidas para campana e calibre;
- Leadpipe reverso;
- Bag para transporte ao invés de estojo;
- Bombadino (Euphonium);

Foi enviada a impugnação para a secretaria solicitante, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, para que se manifestasse através de seus responsáveis e apresentassem o parecer quanto aos pontos levantados, que se manifestou da seguinte forma:

**Esclarecimento 1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA QUE IMOTIVADAMENTE VINCULA A FORNECIMENTO DE UMA MARCA.**

*A Banda Musical de Campo Alegre (BAMUCA) foi criada em 1986, atendendo alunos de todas as faixas etárias, com apresentações municipais, estaduais e até internacional. Não somos apenas uma banda para iniciantes, visto que, temos como objetivo a continuidade da divulgação e ampliação dos trabalhos e qualificação dos conhecimentos técnicos de todos os alunos. As descrições dos instrumentos, foram baseados nos instrumentos que a Banda possui e que são de excelente qualidade, garantindo assim, a durabilidade dos mesmos.*

**Esclarecimento 2:**

***Partes em Bronze:*** Material de maior durabilidade e resistência, garantindo assim, a qualidade do som dos instrumentos, sendo que a questão da liga de bronze é encontrada em várias marcas de instrumentos oferecidas no mercado.

**Esclarecimento 3:**

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

**Medidas exigidas para campana e calibre:** Entende -se que, as marcas oferecidas no mercado, trabalham com tamanhos diferentes de campanas e calibres, e não interfere no desempenho do aluno. Sendo assim, as medidas aceitas podem variar entre 123mm (mínimo) e 127 mm (máximo) de diâmetro para a campana e variar entre 11,65mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) para o calibre.

**Esclarecimento 4:**

**Leadpipe reverso:** Como mencionado acima, a Banda atende alunos de todas as faixas etárias, não somente crianças.

**Esclarecimento 5:**

**Bag para transporte ao invés de estojo:** A Bag mencionada, é acolchoada, que também protege o instrumento e facilita o seu transporte.

**Esclarecimento 6:**

**Direcionamento, Bombardino e Caixa Tenor:**

**Bombardino (Euphonium):** Assim como o esclarecimento 3, o calibre pode ter variação aproximada 14,50mm (mínimo) a 14,70mm (máximo) e a campana 280mm (mínimo) e 300mm (máximo).

**Caixa Tenor:** Segue link da caixa de Tenor com as mesmas especificações do Termo de Referência.

<http://www.philharmonie.com.br/caixa-tenor-de-marcha-14-x12-com-colete>

## **1.2. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS**

**Esclarecimento 7:**

O prazo de entrega é o estipulado no termo de referência para atender a necessidade do cronograma da BAMUCA.

Em razão do exposto, considerando as informações apresentadas, **DECIDE** a Pregoeira julgar **PROCEDENTE em parte** a impugnação apresentada.

O edital será alterado para adequação das especificações dos itens 1, 2 e 3 e republicado.

Publique-se para conhecimento de todos, intime-se a Impugnante da presente decisão. Encaminho esta Decisão para conhecimento da Autoridade Superior.

É a decisão.

Campo Alegre, 14 de agosto de 2023.

**MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ**

Pregoeira

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

(Processo Licitatório nº 101/2023)

**RATIFICO** a decisão proferida pela Pregoeira Municipal, quanto a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 101/2023, interposto RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, **CNPJ sob nº 08.979.527/0001-11**, a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, considerando todas as informações prestadas pela Pregoeira.

**PUBLIQUE-SE**, para conhecimento de todos e **INTIME-SE** a Impugnante da presente decisão.

Campo Alegre, 14 de agosto de 2023.

